

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N.º 01/2016-DF

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SINOP, DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Portaria n.º 242/2016-PRES/TJMT, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de 01 (uma) vaga de conciliador/mediador para atuação vinculada ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, bem como formação do cadastro de reserva, com observância da normatização constante na Resolução n. 125/2010 - CNJ (atualizada com a emenda n. 02/1016) e Leis 13.105/2015 e 13.140/2015.

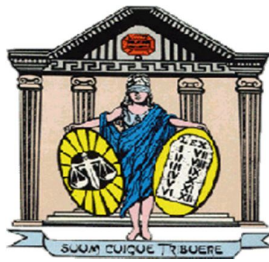
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Elaboração, a qual ficará também responsável pela correção das provas e eventuais recursos, sendo composta pelos seguintes membros, juízes de direito: Débora Roberta Pain Caldas, Cleber Luis Zeferino de Paula e Rosângela Zacarkim dos Santos.

1.2 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 - É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com a Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.4- Os Conciliadores/Mediadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de Auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

empregatício e responderão pelas contribuições previdenciárias e tributárias, devendo, mensalmente, fazer prova da regularidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

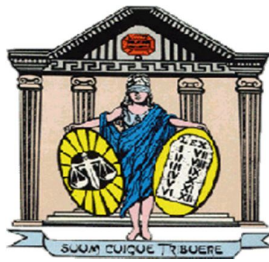
2. DAS VAGAS

2.1 A seleção visa o preenchimento de 01(uma) vaga para Conciliador/Mediador com atuação vinculada ao Centro de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, conforme Portaria n.º 242/2012-PRES, bem como a formação do cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 No ato do credenciamento os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Possuir diploma de curso superior concluído há pelo menos 02 (dois) anos em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovar, no momento da inscrição, mediante certificado, a participação em curso de capacitação mínima de 40 horas em técnicas de conciliação e mediação, expedida por entidade credenciada, nos termos da Resolução 125, do CNJ;



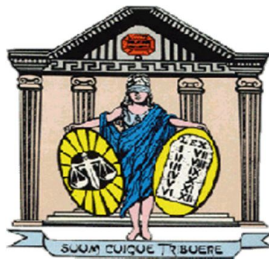
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

- e) Apresentar certidão de ter participado de ao menos 12 (doze) sessões de mediação/conciliação em CEJUSC, na qualidade de mediador ou comediador;
- f) Ter idade mínima de 21 anos;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Não exercer quaisquer atividades político-partidárias, não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O Conciliador/mediador será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, observando-se o teto estipulado no artigo 12 do Provimento n. 40/2008/CM (alterado pelo Provimento 21/2015 CM), com aplicação ao conciliador/mediador do CEJUSC por analogia, obedecendo-se à seguinte escala pecuniária:

| Audiências/mês | Valor do abono por audiência com: | | |
|---------------------|---|---|---|
| | Presença das partes, com conciliação positiva | Presença das partes, sem conciliação positiva | Ausência do autor, doréu ou de ambos, devidamente citado e/ou intimados |
| Até 50 feitos | 0,85 UPF/MT | 0,65 UPF/MT | 0,25 UPF/MT |
| De 51 a 100 feitos | 0,5 UPF/MT | 0,35 UPF/MT | 0,22 UPF/MT |
| De 101 a 150 feitos | 0,5 UPF/MT | 0,25 UPF/MT | 0,19 UPF/MT |
| Acima de 150 feitos | 0,5 UPF/MT | 0,2 UPF/MT | 0,17 UPF/MT |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

4.2.1 Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento, sendo vedado, em qualquer caso, pagamento retroativo.

4.2.2 Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o referido teto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 São atribuições do Conciliador/Mediador:

I - receber as partes e os advogados e esclarecer a eles as vantagens da autocomposição do litígio (declaração de abertura);

II –obedecer às disposições contidas na Resolução 125 do CNJ na condução da sessão;

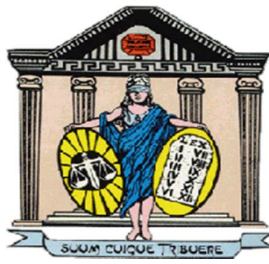
VI - se não for possível a autocomposição por conciliação ou mediação, encerrar a audiência elavrar o termo, respeitando-se os princípios contidos na Res. 125/2010, notadamente a confidencialidade;

VI – em caso de autocomposição, redigir os termos do acordo e encaminhá-lo ao Juiz Coordenador do CEJUSC, se pré-processual ou ao Juiz do processo, se judicial, para homologação judicial;

VII - preencher o relatório, a certidão de produtividade e encaminhar ao Gestor Judiciário, para certificar, e ao Juiz, para atestar.

5.2 São deveres do Conciliador/Mediador:

a) assegurar às partes igualdade de tratamento;

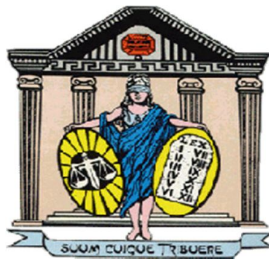


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

- b) não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- c) manter rígido controle dos procedimentos em seu poder;
- d) comparecer, antecipadamente, ao horário de início das sessões de conciliação/mediação e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término;
- e) agir sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC;
- f) tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- g) manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- h) utilizar trajes compatíveis com o decoro da função;
- i) frequentar cursos e treinamento indicados ou ministrados pelo Tribunal de Justiça;
- j) exercer sua função com lisura, respeitar os princípios e regras legais, assinar, para tanto, no início do exercício, termo de compromisso de submeter-se às orientações do Juiz Coordenador do CEJUSC Sinop.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

6.2 As inscrições serão realizadas **gratuitamente** e recebidas, exclusivamente, no **protocolo** geral desta Comarca, no período de 22 a 30 de junho **de 2016, no horário das 12h às 19h.**

6.2.1 O **pedido de inscrição será dirigido à Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop-MT**, podendo ser realizado pessoalmente, ou por meio de um procurador devidamente habilitado, no setor de protocolo da Comarca, no período e horários supracitados.

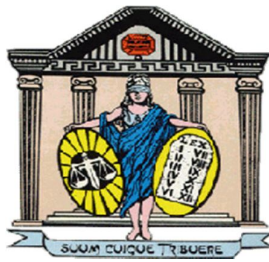
6.2.1.1 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação da carteira de identidade do procurador.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que consta no Anexo I do presente Edital.

6.3.1 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá entregá-la no local de inscrição (protocolo do Fórum), juntamente com uma foto 3x4 e a cópia do documento de identidade, onde lhe será entregue o respectivo comprovante de inscrição.

6.3.2 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

6.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

6.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Registro na Previdência Social, que deverá ser informado na Ficha de Inscrição.

6.6 Será vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por meio de fax, pelo correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso da constante no subitem 6.2.1.

6.7 O candidato casado deverá inscrever-se com o nome que possuir na data da inscrição e, em caso de discordância entre esse nome e o da identificação, deverá apresentar notitia da realização da prova, além da fotocópia da mesma cédula, cópia da certidão de casamento ou da decisão judicial que justifique a discordância.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

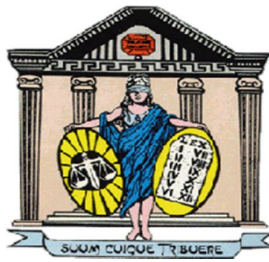
6.8.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 Será disponibilizada no átrio do Fórum, no dia 08 de julho de 2016, uma lista com as inscrições preliminarmente deferidas, considerando-se indeferidas as que não constarem da relação.

7.2 Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, acompanhado de prova pré-constituída, dirigido ao Juiz responsável pela execução, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado, devendo ser entregue no local e horário em que foram realizadas as inscrições.

8. DA PROVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

8.1 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova objetiva que conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, tendo cada uma 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma será considerada correta.

8.2 Na correção da Prova Objetiva todas as questões terão o mesmo valor (01 ponto), podendo o candidato alcançar notas de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

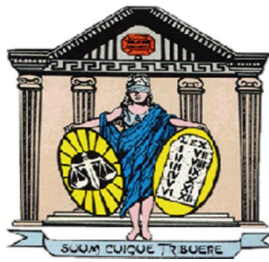
8.3 As questões da Prova Objetiva versarão sobre o programa que constitui o Anexo II do presente Edital, abordando as seguintes áreas de conhecimento:

| Área de Conhecimento |
|--|
| Língua Portuguesa |
| Resolução 125/2010 do CNJ e suas emendas |
| Noções básicas em informática |
| Ordens de serviço no NUPEMEC/TJMT e Prov. 09/2016-CM-TJMT |
| Leis 13.105/2015 e 13.140/2015 |

8.4 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, no máximo.

8.5 A Prova Objetiva será aplicada no dia 16/07/2016, com início às 09 (nove) horas, nas dependências do Fórum de Sinop/MT.

8.6 O candidato deve comparecer ao local acima designado para realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul, do comprovante de inscrição e de documento original de identidade oficial com foto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

8.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.8 Somente será permitido o acesso à sala de prova ao candidato que apresentar o documento de identidade, cujo número registrou na Ficha de Inscrição.

8.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiros Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade.

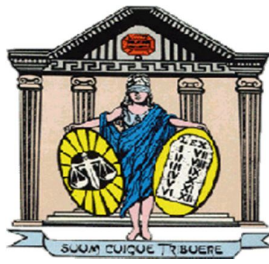
8.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.9 O candidato que se retirar do ambiente da prova não pode retornar em hipótese alguma.

8.10 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala da prova deverão retirar-se do local simultaneamente.

8.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

8.12 O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

8.12.1 O não-comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.13 Não serão permitidas, durante a realização da prova, comunicação entre candidatos, nem utilização de livro, anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta.

8.14 O candidato deverá assinalar as respostas em folha apropriada, com caneta esferográfica azul, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

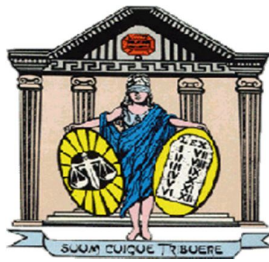
8.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.15 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) a folha de resposta que apresentar emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada na folha de respostas;
- d) preenchida fora das especificações.

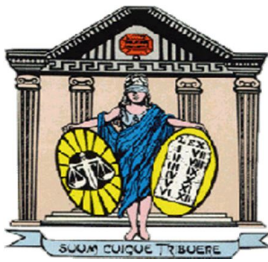
8.16 O candidato somente pode retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

8.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) utilizar-se de livro, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impresso que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outrocandidato;
- c) for surpreendido dentro da sala de prova portando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente e/ou demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha de respostas e/ou folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

k) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

8.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 01 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

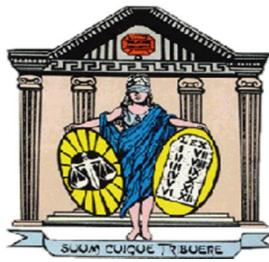
9.2 O cálculo da nota da prova objetiva será igual à soma algébrica dos pontos obtidos nos itens que a compõem.

9.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 (quinze) pontos.

9.4 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. RECURSOS

10.1 Caberá recurso sobre o indeferimento de Inscrição, sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sobre o Resultado Final do Processo Seletivo, todos dirigidos ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

Juizresponsável pelo Processo Seletivo, por petição fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

10.2 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para todas as questões impugnadas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

10.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios, conforme determinado pelos Editais e Comunicados.

10.4 Após a análise dos Recursos dos Gabaritos preliminarmente divulgados se fará a publicação dos Gabaritos definitivos, que poderão ser retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova Objetiva.

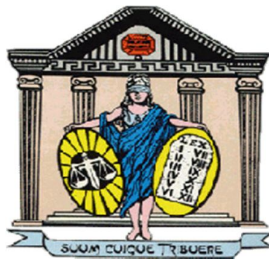
10.5 Se o exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito definitivo.

10.7 A síntese da análise de cada Recurso, se deferido ou indeferido, assim como o local da ciência do parecer de todos os Recursos, serão divulgados pelo Juiz responsável pelo Processo Seletivo.

11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de Edital a ser fixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

Justiça Eletrônica bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br – serviços – credenciamento.

11.2 Nas publicações das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem de prioridade:

I – for mais idoso;

II – exerceu cargo ou função de Conciliador no Poder Judiciário;

III – exerceu função no Poder Judiciário;

IV – exerceu atividade extracurricular Jurídica (estágio);

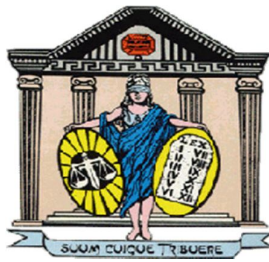
V – apresentou maior tempo de formação em nível superior.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 A aprovação na seleção não gera o direito ao credenciamento das vagas destinadas ao cadastro de reserva, mas este, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.



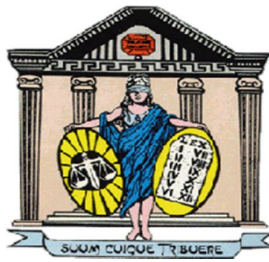
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

13.2 Os candidatos aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existente ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção, pelo período de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação.

13.2.1 O credenciamento será automaticamente prorrogado, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

13.3 Para o credenciamento o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro na Previdência Social;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IV);
- d) Declaração de que não exerce quaisquer atividades político-partidárias, que não está filiado a partido político e que não representa órgão de classe ou entidade associativa;
- e) Cópia do diploma em curso superior;
- f) Atestado de sanidade física e mental;
- g) Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem, inclusive Câmaras Privadas;
- h) *Curriculum Vitae*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

13.3.1 Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser entregues na Diretoria do Foro no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo e convocação do candidato aprovado.

13.3 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar à Diretoria do Foro, devendo, nesse momento, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência da função.

13.4 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

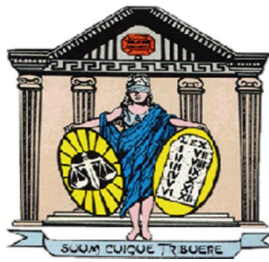
13.5 Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Diretoria desta Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento das publicações de editais e comunicados referentes a os eventos desse Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato, se constatadas irregularidades nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova.

14.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e procedimentos para o Processo de Seleção regulamentados neste Edital, nos comunicados, avisos e demais instrumentos que forem publicados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

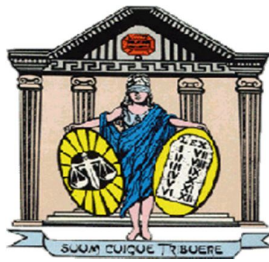
14.3.1 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum, e/ou no *site* do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sinop-MT, 20 de junho de 2016.

Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sinop

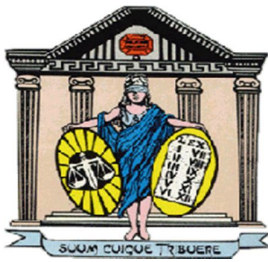


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCILIADOR

| | | | |
|--|------------------|--|--------|
| Inscrição n.º | | Data do Recebimento: | |
| Nome do candidato: | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data da expedição: | |
| Título de Eleitor: | | Zona: | Seção: |
| CPF: | | Registro na Previdência Social: | |
| PIS/PASEP: | | | |
| Data de Nascimento: | | Estado Civil: | |
| Sexo: M () F () | | Canhoto () Destro () | |
| Filiação Pai: _____ Mãe: _____ | | | |
| Endereço Residencial: _____ _____ | | Telefones para contato Residencial: _____ Celular: _____ | |
| E-mail: | | | |
| Nível de Instrução: | | | |
| Instituição que concluiu a graduação e qual curso: | | | |
| Cidade/UF: | | | |
| Data da conclusão do curso: | | | |
| Local de Trabalho: | | | |
| Endereço: | | Telefone: | |
| Declaro, sob as penas da Lei, que preencho os requisitos para credenciamento na função de Conciliador/Mediador para o CEJUSC de Sinop exigido por meio do Edital n. 01/2016-DF , e a eles me sujeito integralmente. | | | |
| Assinatura do candidato: _____ | | | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II

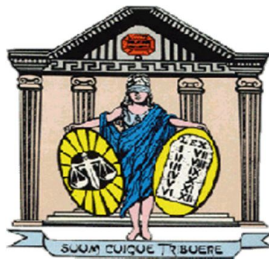
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE CONCILIADORES

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

2. Resolução n. 125/2010 – CNJ: Da política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses. Das atribuições do conselho nacional de justiça. Das atribuições dos tribunais. Anexo III à Resolução: Código de Ética de conciliadores e mediadores judiciais. Emenda n. 02/2016.

3. Noções básicas de Informática: Conceitos básicos. Software e hardware. Noções do ambiente Windows. Editor de texto Word. Planilha de cálculo Excel. Criação e operação com arquivo “PDF”. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico. Cópias de segurança (backup). Conceitos e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados. Assinatura eletrônica.

4. Ordens de Serviço do NUPEMEC: 01/2012-NPMCSC (Normas de Funcionamento das Centrais e Centros Judiciários). 02/2012-NPMCSC (Normas para Realização de Mutirões e Pautas Específicas). 03/2012-NPMCSC (Normas para Triagem e Remessa de Processos às Centrais). 04/2012-NPMCSC (Parceria com Justiça Comunitária). Ordem de Serviço nº 01/2014-NPMCSC (Regulamenta o Programa de Formação e Supervisão de Mediadores Judiciais nas Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania). 02/2014-NPMCSC (Institui o Programa de Gestão de Qualidade dos Serviços de Conciliação e Mediação nas Centrais de Conciliação e Mediação e nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Mato Grosso). 01/2015-NPMCSC (Regulamenta a Seleção de Mediadores para Participação nos Cursos de Formação de Instrutores em Conciliação e Mediação Judicial). 02/2015-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

NPMCSC (Regulamenta a escala das atividades de Supervisão e o Deslocamento dos Supervisores para Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC). 01/2016-NUPEMEC (Regulamenta o credenciamento de ensino e parcerias para a realização de cursos de formação de conciliadores e mediadores judiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual). **Prov. 09/2016-CM-TJMT.**

5. Leis 13.140/2015 (Lei da Mediação): Da mediação. Dos Mediadores. Do procedimento de mediação. Da autocomposição de conflitos em que for parte pessoa jurídica de direito público.

6. Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil): Artigos do CPCafetos à mediação e à conciliação.